



<b>PROCESSO</b>	<b>: 71.603-0/2021</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>: DOCINEA APARECIDA GONÇALVES</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

## II- RAZÕES DO VOTO

8. Considerando que a beneficiária preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato de concessão do benefício de aposentadoria atende às exigências legais, acolho o Parecer 4.393/2022 do Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 47, III, da Constituição Estadual; art. 43, II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT); e arts. 10, XXIII, 211, II, da Resolução Normativa 16/2021 - RITCE/MT, **VOTO** no sentido de:

a) **registrar** o Ato 4.368/2021, publicado no Diário Oficial do Estado 28.069, em 23/08/2021, e o Ato 1297/2022, publicado no Diário Oficial do Estado 28.212, em 25/03/2022;

b) **julgar legal** o cálculo do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedido à **Sra. DOCINEA APARECIDA GONÇALVES**, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo – CEPROTEC, Classe/Nível “B-06”, lotada na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, no município de Cuiabá/MT, fundamentado no artigo 140–A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, §2º da Emenda Constitucional Estadual 92/20 e o art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso II e §3º, inciso II todas da Emenda Constitucional 103/19, Lei 8.273/2004, com proventos calculados pela média conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional 103/19 combinado o § 2º do art. 6º da Emenda





Constitucional Estadual 92/20, bem como o teor do Processo nº 380891/2021, da Secretaria de Estado de Gestão.

**É o voto.**

Cuiabá, 16 de março de 2023.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

